PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, n.º 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-002 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PROCESSO N.º 494/1/2026

EDITAL N.º 22/2026-A

Torna-se público que a Prefeitura do Município Rafard/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 84/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**
Apresentação de Proposta	**Até 23/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**23/11/2026 às 09h30min (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Contrato (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 6.583.746,80 (seis milhões quinhentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**
Sistema Eletrônico	**BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	**https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/** **https://bll.org.br/**
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	**licitacao@rafard.sp.gov.br** **https://bll.org.br/**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **"MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, incluindo serviços de substituição, instalação e manutenção desses ativos, de acordo com o presente edital e seus demais anexos, pelo regime de execução indireta, por empreitada global.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da https://bll.org.br/.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da plataforma da **BLL**, utilizar o suporte técnico através do telefone 0(41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.9.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.9.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.9.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.20.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.22. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após ser declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante deverá realizar o envio da proposta readequada acompanhada da (i) planilha de composição de preços unitários dos itens que compreendem execução de serviços; (ii) demonstrativo analítico da composição do BDI, (iii) demonstrativo analítico dos encargos sociais adotados e dos documentos de habilitação sendo que o agente de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Executivo;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada, nos termos do art. 59 da lei n.º 14.133/21

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente ao instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este dispositivo se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ e na plataforma eletrônico da concorrência.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI.

ANEXOS RELACIONADOS A CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCE-SP):

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Rafard, 03 de novembro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PROCESSO N.º 494/1/2026

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As **HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA** dar-se-ão pela apresentação dos seguintes documentos:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. O atendimento dos requisitos de qualificação **TÉCNICO-PROFISSIONAL** e **TÉCNICO-OPERACIONAL** serão comprovadas conforme o disposto a seguir:

3.1.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, na data de apresentaçãoo de sua proposta, por meio de declaração, que sejam detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, devendo ser apresentados, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Engenheiro Eletricista, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços**.

a1) Se o responsável técnico não for registrado ou inscrito no conselho regional profissional competente no Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a2) Os profissionais apresentados pela licitante deverão atuar na execução do objeto, sendo admitida, mediante comunicação, análise e aprovação prévia da Contratante, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

a3) A comprovação do vínculo com os profissionais apresentados, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser realizada até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo se dar mediante a apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contrato de trabalho e anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e também das seguintes formas, nos termos do preceituado na Súmula 25 do TCESP:

a3.1) se o responsável técnico pela execução dos serviços for sócio, a comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social atualizado constando seu nome no quadro social da empresa;

a3.2) se o responsável técnico pela execução dos serviços for colaborador, a comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho;

a3.3) se o responsável técnico pela execução dos serviços for autônomo, a comprovação do vínculo profissional far-se-á através do respectivo contrato de prestação de serviços, podendo a comprovação ser realizada até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a4) Durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, os profissionais apresentados pela Detentora da Ata poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Contratante.

b) A comprovação da capacidade técnico-profissional para o presente certame será realizada mediante a apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b1) Deverá constar na certidão anotação que permita verificar a vinculação dos atestado ao acervo, cujo conteúdo deverá ser a execução de objeto com características técnicas similares ou equivalentes ao do certame, relacionados a "**SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO**".

b2) A CAT - Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá estar em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1137/2023 do CONFEA, em especialmente com o conteúdo do art. 50 da mencionada resolução ou norma posterior que a atualize ou venha a substituí-la.

3.1.2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica, válida, junto ao conselho regional profissional competente, conforme o caso, na região da sua sede.

a1) Caso a licitante não seja registrada ou inscrita no conselho regional profissional competente no Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do presente certame, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º, do art. 88, da Lei 14.133/21.

b1) Deverá constar na certidão, anotação que vincule o atestado ao acervo, cujo conteúdo deverá ser relacionado a "**SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO**", com características técnicas similares em complexidade tecnológica e operacional às do objeto da presente licitação, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo referente ao item 8, da tabela constante no item 2, do Anexo III - Termo de Referência, que corresponde ao quantitativo mínimo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços.

b2) Será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, independentemente de os serviços terem sido executados em contratos distintos, desde que pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

c) A CAO - Certidão de Acervo Operacional deverá estar em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1137/2023 do CONFEA, em especialmente com o art. 55 da mencionada resolução ou norma posterior que a atualize ou venha a substituí-la.

d) Os documentos utilizados pela licitante com a finalidade de realizar a comprovação da capacitação técnico-operacional deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que apresentado contrato social que permita aferir de forma inequívoca o vínculo entre as empresas.

3.2. As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias relativas aos atestados apresentados objetivando a comprovação de sua veracidade e sua correção, estando desde já cientes de que a Contratante poderá realizar diligências para a comprovação das informações neles contidas.

3.3. As Licitantes deverão apresentar na data de apresentação de sua proposta, declaração nos termos do disposto no inciso III, do art. 67, da Lei n.º 14.133/21 na qual indiquem dispor ou se comprometer a dispor, por qualquer forma admitida em direito, de veículo do tipo caminhão, que atenda as normas técnicas aplicáveis a execução do objeto e que possua equipamento de cesto aéreo devidamente isolado e conforme especificações mínimas constantes no Anexo III - Termo de Referência.

3.4. A Licitante vencedora deverá realizar a comprovação, até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, de que dispõe do veículo nos termos do item 3.3 e apresentar cópia dos laudos de ensaios do cesto aéreo isolado emitido por laboratório devidamente acreditado.

3.4.1. Caso a licitante vencedora não se utilize de veículo próprio, deverá apresentar documento que comprove que disporá do mesmo para a execução do objeto, tais como, exemplificativamente, o contrato de locação/sublocação/cessão ou outro documento referente à disposição do veículo para essa finalidade admitido em direito, acompanhado do respectivo laudo emitido por laboratório devidamente acreditado.

4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Com a finalidade de oportunizar aos licitantes a possibilidade de melhor conhecer o local e as condições nas quais serão executados os serviços, poderá ser realizada **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**, mediante agendamento, através do telefone 0(19) 3496-1221 ou pelo endereço de e-mail almoxarifado@rafard.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com **até 1 (um) dia útil de antecedência da data de realização do certame**.

5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Na hipótese de a licitante optar por não realizar a vistoria técnica, não será admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições da contratação como forma de justificar possíveis erros no preenchimento de sua proposta, inexecuções ou retardamentos.

6. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I-A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço e meios de contato da empresa atualizados junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelos meios formais admitidos em direito e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PROCESSO N.º 494/1/2026

ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada no endereço XX, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço e meios de contato da empresa atualizados junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelos meios formais admitidos em direito e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, Data.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PROCESSO N.º 494/1/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP, com sede Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.723.757/0001-89, neste ato representada por XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na **FORMA ELETRÔNICA**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 494/1/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 84/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o eventual fornecimento de **"MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, incluindo serviços de substituição, instalação e manutenção desses ativos, conforme especificado no Anexo III - Termo de Referência do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços hajam sido registrados, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inserção da tabela contendo preços e especificações referentes ao objeto em licitação.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Rafard/SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Rafard que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de

preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado em prazo a ser determinado pela administração, dentro do período de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata;

ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis relacionadas às licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Rafard, XX de XX de 2026.

Identificação e Assinaturas:
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo dispor sobre certame licitatório tendo por objeto o fornecimento de **"MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, incluindo serviços de substituição, instalação e manutenção desses ativos, em conformidade com a tabela constante no item 2 desse documento.

1.2. Os itens integrantes do objeto do presente certame são caracterizados como materiais e serviços comuns de engenharia, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários à instalação, manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Rafard, atendendo às demandas relacionadas à conservação e atualização da rede existente em ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos ativos de iluminação pública em razão do tempo de uso, de falhas operacionais e da obsolescência tecnológica, fatores que exigem a substituição periódica de componentes e equipamentos para assegurar a adequada continuidade na prestação desse tipo de serviço.

Além disso, o crescimento urbano do município, com a implantação de novos bairros, loteamentos, vias públicas e áreas de convivência, demanda a instalação de novos pontos de iluminação, objetivando ampliar a cobertura da rede já existente e proporcionando mais segurança, conforto e bem-estar à população.

Dessa forma, a realização de manutenções preventivas e corretivas mostra-se como condição indispensável para garantir a continuidade na prestação do serviço, promoção de maior eficiência energética, redução de ocorrências de interrupção da iluminação e preservação do patrimônio público.

É de se concluir que tais ações contribuem diretamente para a segurança de pedestres e motoristas, para a valorização dos espaços urbanos e para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, assegurando a eficiência, continuidade e a expansão dos serviços de iluminação pública já prestados pela municipalidade.

1.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.4.1. Foi realizado Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando a realização do presente certame, documento esse devidamente autuado aos respectivos autos do processo administrativo.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO DE MERCADO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	UN	1200	005.088518 - Luminária de LED para iluminação pública, IP-66 (IP-66 Total - Alojamento e corpo óptico / Resistência a impactos IK08), 100 WATT, 4000K, IRC maior que 70, alimentação de 100V à 277V +/- 10%, frequência de 50/60 Hz, fator de potência maior que 0,95, THD menor que 10% (em corrente), condição de operação -5 à +50°C com umidade relativa 10 a 95%. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 912,29	R$ 1.094.748,00
2	UN	500	005.088519 - Luminária LED para iluminação pública, IP-66 (IP-66 Total - Alojamento e corpo óptico /Resistência a impactos IK08), 80 WATT, 4000K, IRC maior que 70, alimentação de 100V à 277V +/- 10%, frequência de 50/60 Hz, fator de potência maior que 0,95. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 1.050,00	R$ 525.000,00
3	UN	300	005.088520 - Luminária led para iluminação pública, IP-66 (IP-66 Total - Alojamento e corpo óptico /Resistência a impactos IK08), 50 WATT, 4000K, IRC maior que 70, alimentação de 100V à 277V +/- 10%, frequência de 50/60 Hz, fator de potência maior que 0,95. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 454,55	R$ 136.365,00
4	UN	120	005.088521 - Poste Cônico Continuo Reto 6,00 M - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 2.195,72	R$ 263.486,40
5	UN	140	005.088522 - Poste Cônico Continuo Curvo Simples 8,00 M - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 3.133,59	R$ 438.702,60
6	UN	120	005.088523 - Poste Cônico Continuo Curvo Duplo 10,00 M - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 6.119,14	R$ 734.296,80

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
7	UN	1200	005.088524 - Dispositivo de Proteção Elétrica - para prevenção de vazamentos de corrente elétrica em sistemas de iluminação em geral, tais como: postes, luminarias, projetores, embutidos de piso, entre outros. Este dispositivo deve desligar automaticamente o equipamento quando for detectado um vazamento superior a 30 mA, garantindo a segurança das instalações e prevenindo choques elétricos que podem ser causados às pessoas e animais. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 722,50	R$ 867.000,00
8	SERV	1700	017.898616 - Serviço de substituição/instalação/manutenção (podendo ser vapor de sódio ou LED), incluso serviço de remoção, realização das conexões elétricas e os devidos testes, a ser executado por empresa especializada, incluindo os equipamentos, ferramentas, caminhão devidamente equipado com cesto aéreo isolado para até 60 KV e equipe composta por 1 (um) motorista e 1 (um) eletricista, ambos devidamente capacitados.	R$ 914,99	R$ 1.555.483,00
9	PÇ	500	063.061784 - Braço curvo para luminária, confeccionado em tubo SAE 1010/1020, com sapata com fixação por parafusos/ chumbadores/ abraçadeiras, com encaixe pata luminária de 48mm à 60,30mm, comprimento do braço de 3.000mm, diâmetro externo 48mm, parede do braço de 3,40mm, acabamento galvanizado à fogo. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 900,00	R$ 450.000,00
10	MTR	3000	063.061785 - Cabo de Cobre flexível, tipo PP (tripolar), sessão 3 X 2,5 mm², isolação PVC; classe de tensão: 0,6/1kV; temperatura: 70°c; atendimento: normas ABNT/NBR-NM 280 e ABNT/NBR - 13249. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 14,44	R$ 43.320,00
11	PÇ	500	063.061788 - Lâmpada tubular a vapor sódio com potência nominal de 100w, temperatura de cor de 2.000k, base de soquete e-40. Lâmpada tubular a vapor sódio com potência nominal de 100w, temperatura de cor de 2.000k, base de soquete e40, com vida mediana mínima de 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 9.500 lm, eficiência luminosa mínima de 95 lm/w, irc maior ou igual a 20, corrente da lâmpada de 1,20a, tensão de pulso de 2,8kv a 4,5kv. Garantia mínima de 24 meses. Certificação inmetro/ procel. Em conformidade com a Portaria 62 do inmetro. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 150,00	R$ 75.000,00

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
12	PÇ	1500	063.061790 - Rele Fotoelétrico para comando automático de iluminação, com potência de 1200W e tensão em 220v, caixa de montagem em policarbonato, de alto impacto, graus de proteção ip-67, com base para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou foto eletrônico, fixação por parafusos, corpo em politileno, contados em latão estanhado - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 140,04	R$ 210.060,00
13	PÇ	500	063.061791 - Reator a vapor de sódio alta pressão externo para lâmpada vapor sódio de 150W, reator pintado, tensão 220v/60Hz corrente de rede de 0,55a, perda máxima de 14w, fator de potência mínimo de 0,93, tensão de pulso de 2,8kv a 4,5kv. Certificação INMETRO/PROCEL. Em conformidade com a portaria 62 DO INMETRO. - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 127,43	R$ 63.715,00
14	PÇ	1000	063.061792 - Kit abraçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300mm - COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$ 126,57	R$ 126.570,00
VL. MÉDIO GLOBAL				**R$**	**6.583.746,80**

2.1. As luminárias de LED objeto dos itens 1, 2 e 3 deverão apresentar eficácia luminosa mínima de 160 lm/W (cento e sessenta lúmens por watt), medida na luminária completa, resultando nos seguintes fluxos luminosos mínimos: item 1 (100 W) – 16.000 lm; item 2 (80 W) – 12.800 lm; item 3 (50 W) – 8.000 lm.

2.2. A exigência refere-se ao desempenho da luminária completa (fluxo e potência efetivamente medidos no conjunto), e não ao desempenho isolado dos diodos emissores de luz, devendo a comprovação observar o disposto no item 4**.**

2.3. Registra-se que o parâmetro ora fixado NÃO se aplica aos itens 11 e 13, referentes a lâmpada e reator a vapor de sódio, os quais possuem parâmetros próprios já definidos na respectiva descrição técnica (eficiência luminosa mínima de 95 lm/W e fluxo luminoso mínimo de 9.500 lm para o item 11), sob pena de inviabilizar tecnicamente a oferta desses itens.

3. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Detentora da Ata deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente certame, tais como, alicates, chaves de fenda, parafusadeiras, furadeiras, multímetros, andaimes, escadas extensivas, entre outros, independentemete de transcrição no presente termo.

3.2. A Detentora da Ata deverá dispor de um veículo do tipo caminhão, com equipamento de cesto aéreo devidamennte isolado para manutenções em altura, em condições técnicas aceitáveis para a realização desse tipo de trabalho, devendo apresentar no mínimo as seguintes especificações: *Caminhão equipado com cesto aéreo isolado, destinado a trabalhos em redes de distribuição, com lança dotada de inserto de fibra de vidro com isolamento mínimo de 60 kV e cesto em fibra de vidro com liner de proteção isolado até 1.000 V, em conformidade com a ABNT NBR 16092 e com o Anexo XII da NR-12.*

3.3. As Licitantes deverão apresentar na data de apresentação de sua proposta, declaração nos termos do disposto no inciso III, do art. 67, da Lei n.º 14.133/21 na qual indiquem dispor ou se comprometer a dispor, por qualquer forma admitida em direito, de veículo do tipo caminhão, que atenda as normas técnicas aplicáveis a execução do objeto e que possua equipamento de cesto aéreo devidamente isolado e conforme especificações mínimas constantes no item 3.2.

3.4. A Licitante vencedora deverá realizar a comprovação, até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, de que dispõe do veículo nos termos do item 3.2 e apresentar cópia dos laudos de ensaios do cesto aéreo isolado emitido por laboratório devidamente acreditado a depender das das características do equipamento.

3.4.1. Para cestas aéreas isoladas, deverão ser realizados os ensaios elétricos e dielétricos previstos na ABNT NBR 16092.

3.4.2. O ensaio de emissão acústica, aplicável às cestas aéreas isoladas ou não isoladas, deverá observar a ABNT NBR 16593, em sua versão vigente.

3.4.3. Tratando-se de guindaste articulado hidráulico com cesto acoplado, deverão ser observadas também as normas específicas aplicáveis a esse tipo de equipamento, inclusive a ABNT NBR 16601, quando pertinente.

3.4.4. As inspeções e os ensaios periódicos previstos na ABNT NBR 16092 devem ser realizados em intervalos de até 12 (doze) meses, definidos de acordo com as condições de utilização, a severidade do serviço e as recomendações do fabricante.

3.4.5. O ensaio de emissão acústica possui periodicidade própria, não necessariamente anual, devendo ser observados os intervalos previstos na própria norma.

3.4.6. A acreditação deverá ser concedida pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Inmetro, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível com o ensaio exigido.

3.4.7. A exigência limita-se aos ensaios efetivamente necessários ao objeto e ao respectivo escopo de acreditação do laboratório, não se estendendo a ensaios estranhos à finalidade da contratação

3.4.8. Os respectivos relatórios deverão estar válidos durante toda a execução dos serviços e

ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando cabível.

3.4.9. Caso algum documento ou ensaio alcance o término de sua periodicidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser renovado antes da continuidade da utilização do equipamento, vedada a operação com documentação vencida.

3.5. Caso a licitante vencedora não se utilize de veículo próprio, deverá apresentar documento que comprove que disporá do mesmo para a execução do objeto, tais como, exemplificativamente, o contrato de locação/sublocação/cessão ou outro documento referente à disposição do veículo para essa finalidade admitido em direito, acompanhado do respectivo laudo emitido por laboratório devidamente acreditado.

4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e conter minimamente as seguintes informações, quando for o caso:

a) Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, conforme o caso;

b) Valor unitário dos itens e valor total, incluídas despesas tais como impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que vierem a incidir sobre o fornecimento ou sobre a prestação do serviço;

c) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

d) Apresentar todos os preços para os itens ofertados em moeda corrente nacional;

4.1.1. O atendimento às especificações técnicas será comprovado mediante a apresentação, juntamente com a proposta, de catálogo técnico, ficha técnica, certificado ou registro emitido pelo fabricante, nos quais deverão constar, de forma identificável, a marca, o modelo e os parâmetros técnicos exigidos no Termo de Referência, admitindo-se, ainda, relatório fotométrico ou relatório de ensaio emitido conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.1.1.1. O registro ou certificado deverá ser encaminhado juntamente com os documentos relativos à proposta e será conferido mediante comparação com as especificações técnicas exigidas no edital, com a ficha técnica do produto e com os demais documentos admitidos para aferição do atendimento às especificações.

4.1.1.2. Para os itens sujeitos à certificação e/ou ao registro compulsório perante o Inmetro, o licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar a regularidade do produto ofertado mediante indicação e/ou apresentação do respectivo certificado ou registro, conforme a regulamentação específica aplicável.

4.1.1.3. Será admitido registro ou certificado emitido por família de produtos quando essa modalidade estiver prevista no respectivo Regulamento de Avaliação da Conformidade – RAC, desde que seja possível comprovar que a marca e o modelo efetivamente ofertados estão abrangidos pela família certificada ou registrada.

4.1.1.4. A Administração verificará a regularidade e a correspondência entre o produto ofertado e o registro ou certificado apresentado por meio de consultas a base oficial do Inmetro e dos documentos de certificação pertinentes, podendo realizar diligência para esclarecimento ou confirmação das informações.

4.1.2. A apresentação dos referidos documentos ocorrerá na fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, facultada à Administração a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, para esclarecimento ou complementação de informações.

4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e em seus anexos;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido, pela Administração, e;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e de seus anexos, desde que insanável.

4.4. Serão consideradas inexequiveis as propostas que tiverem em desacordo com art. 59 da Lei n.º 14.133/21.

4.5. O licitante deverá observar, ao preencher sua proposta que, com exceção do item 8, os demais itens **QUE FIGURAM NA TABELA CONSTANTE NO ITEM 2 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COMPREENDEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSA**, devendo portanto, computar nos preços ofertados, o respectivo custo de instalação de cada um deles, não sendo admitida, sob nenhuma

hipótese, a alteração do valor da proposta ofertada sob a alegação de que não se atentou ao conteúdo da descrição técnica ao preenchê-la.

4.5.1. Deverão ser incluidos na proposta ofertada os custos referentes aos equipamentos necessários para a realização dos serviços de instalação, das ferramentas, do caminhão devidamente equipado com cesto aéreo isolado para até 60KV e de toda equipe necessária para a realização dos serviços, todos devidamente capacitados.

4.6. O licitante deverá observar, ao preencher sua proposta, **que o item 8 que figura na tabela constante no item 2 do presente termo de referência, que compreende a execução de serviço de substituição/instalação/manutenção de luminária NÃO SE TRATA DO SERVIÇO CONTIDO NA DESCRIÇÃO TÉCNICA REFERENTE DOS DEMAIS ITENS DESSA MESMA TABELA,** se tratando, portanto, de item independente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado em geral têm condições de fornecer os itens e realizar a prestação dos serviços de forma independente.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade para a presente contratação:

a) todos os itens/bens/materiais devem estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32) e quando for o caso, deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento;

b) as embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa;

c) o descarte das embalagens, eventuais resíduos e lixo produzidos quando da realização dos serviços deverá ser realizado de forma ambientalmente correta;

c1) a Detentora da Ata deverá comprovar, mediante certidão, o descarte ambientalmente correto dos resíduos e do lixo mencionado no item c, devendo encaminhar o mencionado documento com a Nota Fiscal após o atendimento de cada pedido de compra/ordem de serviço referente aos itens objeto do presente certame.

7. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos na presente contratação, devendo os produtos ofertados atenderem as especificações técnicas mínimas exigidas e possuírem selo

de registro no INMETRO.

7.2. Durante a vigência da Ata deverão ser mantidos a marca e o modelo indicados na proposta vencedora, em razão da necessidade de padronização dos materiais instalados no parque de iluminação pública, bem como para viabilizar a manutenção, a assistência técnica e o cumprimento das condições de garantia previstas no item 10 desse Termo de Referência.

7.3. Excepcionalmente, será admitida a substituição em caso de descontinuidade da fabricação, caso fortuito ou força maior, desde que a situação seja devidamente comprovada e previamente autorizada pela Administração, mediante manifestação do Gestor Técnico.

7.4. Nessas hipóteses, o produto substituto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente ofertado, sem qualquer alteração do preço registrado.

7.5. Para análise do pedido de substituição, deverão ser apresentados os mesmos documentos técnicos exigidos na fase de verificação da aceitabilidade da proposta, na forma do item 4 do presente termo de referência, de modo a permitir a comprovação objetiva da equivalência ou superioridade do novo produto.

8. DOS LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços objeto do presente certame serão realizadas em locais a serem indicados no território do município, conforme escala de prioridade, cronograma a ser elaborado e disponibilidade financeira.

8.2. A execução dos serviços objeto do presente certame se dará por meio da emissão de Ordens de Serviço a serem emitidas pela Contratante e encaminhadas para execução pela Detentora da Ata, em cujo conteúdo será indicado os status de **PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**, que para fins do presente edital, será caracterizado como:

a) **EMERGÊNCIA**: situações nas quais existam riscos de apagão total ou risco severo comprometimento à segurança, nas quais **a execução dos serviços se dará no prazo de até 2 (dois) dias corridos**;

b) **POUCO URGENTE**: situações nas quais exista risco de falha parcial, que não caracterize situações potencialmente enquadráveis na hipotese mencionada na alínea anterior, nas quais **a execução dos serviços se dará no prazo de até 5 (cinco) dias corridos**;

c) **NÃO URGENTE**: situações nas quais estejam previstas operações programadas, nas quais **a execução dos serviços se dará no prazo de até 10 (dez) dias corridos** podendo, critério da Contratante, ser prorrogado.

8.3. Desde que devidamente justificado e antes de finalizados os respectivos prazos, poderá ser solicitada sua prorrogação, ficando a cargo da área demandante acolher ou não a

solicitação, desde que não haja prejuízo e ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os itens objeto do presente certame serão recebidos pelos servidores designados pela Contratante que conferirão, respectivamente, o pedido de compra, a nota fiscal eletrônica (NFe) e os materiais entregues e serviços executados, item a item, sendo que esta conferência levará em consideração a integridade, qualidade, quantidade e demais elementos que se fizerem necessários em cada caso.

9.2. O objeto do certame será recebido conforme determinado no Decreto Municipal n.º 84/2023, independentemente de transcrição, e nos prazos que se seguem:

I - em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando dos materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo agente público que o recebeu, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações;

b) definitivamente, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

9.3. Quanto à medição, serão considerados os serviços e materiais efetivamente executados, fornecidos e aceitos pela fiscalização.

9.3.1. Nos itens que compreendem material e instalação, a unidade somente será considerada concluída após o fornecimento, a instalação e a aceitação.

9.4. O acompanhamento da execução do objeto será realizado por servidores designados pelo departamento solicitante, verificando a conformidade das especificações do objeto executado com as exigências constantes neste edital, seus anexos e com a proposta apresentada, notadamente no que se refere ao atendimento das especificações técnicas, marcas e ao cumprimento dos prazos avençados para sua entrega ou para a execução dos serviços, o que for o caso.

9.5. Na hipótese de o objeto entregue apresentar qualquer irregularidade não sanada, o fato será reduzido a termo e noticiado aos servidores formalmente designados para que sejam iniciados os procedimentos administrativos necessários para o esclarecimento/apuração dos fatos e aplicação das eventuais penalidades.

9.6. Havendo interrupção por fato não imputável à contratada, serão medidos e pagos apenas os serviços e fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, sem prejuízo do disposto no art. 143 da Lei n.º 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

9.7. A execução do objeto da ata a ser celebrada será acompanhada, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/21, do art. 87, do Decreto Municipal n.º 84/2023, e das demais normas aplicáveis, independentemente de transcrição, sendo rejeitado seu recebimento nas hipóteses de ocorrência de desconformidades.

9.8. O agente público que acompanhará a execução do objeto do presente certame na condição de **GESTOR TÉCNICO** será o Sr. **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA**, **Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Posturas**, matrícula n.º 1045, cuja atuação se dará nos termos do preceituado no art. 17, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

9.9. O agente público que acompanhará a execução do objeto do presente certame na condição de **FISCAL** será o Sr. **RAMON GALDINO DO NASCIMENTO**, **Fiscal de Posturas Municipais**, matrícula n.º 1178, nos termos do preceituado no art. 18, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer tempo, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço, pedido, nota de empenho, neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pela licitante quando de sua participação no presente certame ou em outro documento emitido pela Contratante ao longo da execução do objeto, devendo ser substituídos (no caso de itens referentes a materiais) ou refeitos (no caso de itens referentes a serviços) no prazo máximo de **até 2 (dois) dias corridos a contar da data de notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades**.

9.11. Todas as despesas relativas execução do objeto do presente certame correrão por conta da Detentora da Ata, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, entre outros.

9.12. O prazo de entrega dos bens/prestação do serviço deverão seguir os prazos de execução mencionados no item 8 contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9.13. O descarregamento do itens ficarão a cargo da Detentora da Ata, devendo ser providencida por ela toda a mão de obra necessária.

9.14. O recebimento e aprovação dos itens pelo Contratante não excluirá a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as

especificações estabelecidas, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

9.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas.

9.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, notificando-se a Detentora da Ata para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeitos de liquidação e pagamento.

9.17. O prazo para a solução pela Detentora da Ata de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.18. Os itens deverão ser entregues ou executados conforme especificações, prazo e locais constantes no pedido de compra/ordem de serviço, no edital e em seus anexos, dentre os quais o presente Termo de Referência e acompanhados da respectiva nota fiscal emitida, na qual constarão as indicações, quando for o caso, referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações que se fizerem necessárias.

9.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 Lei n.º 14.133/2021.

9.20. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da futura Ata de Registro de Preços elaborada decorrente do presente certame, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10. DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para produtos não-duráveis e 90 dias para produtos duráveis, aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo **prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos** considerando-se:

a) que caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar o tempo de garantia para o item ofertado pelo período restante.

b) Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

10.1.1. Adota-se como justificativa desse prazo que a substituição de componentes de iluminação pública exige mobilização de equipe especializada, utilização de caminhão equipado com cesto aéreo, interrupções operacionais e custos indiretos de manutenção, motivo pelo qual a Contratante entende como necessária a manutenção da exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos, visando assegurar durabilidade compatível com a vida útil esperada dos equipamentos e a promoção da maior economicidade durante todo o ciclo de vida do objeto.

10.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

10.3. A garantia será apresentada com a finalidade de assegurar que os equipamentos fornecidos apresentam perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Detentora da Ata ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação doequipamento.

10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Detentora da Ata ou pela assistência técnica autorizada**.

10.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Detentora da Ata e aceita pelo Contratante.

10.9. Nessa hipótese, a Detentora da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da execução dos serviços públicos durante a execução dos reparos.

10.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Detentora da Ata, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Detentora da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora da Ata.

10.12. Fica desde já avençado que a garantia legal ou contratual dos itens objeto do presente certame terá prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência da ata de registro de preços assinada, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da eventual ata de registro de preços que vier a ser assinada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação e recebimento da nota fiscal eletrônica pelo departamento requisitante**, e em conformidade como o pedido de compras;

11.2. Os pagamentos somente serão processados por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela Detentora da Ata e de titularidade da mesma, ficando expressamente vedada a realização de operação diversa da estipulada neste edital, especialmente cobrança bancária mediante boleto ou mesmo protesto de título;

11.3. Caso a Detentora da Ata, emita fatura/boleto, o(a) mesmo(a) não será aceito(a), sendo sumariamente desconsiderado(a) pela Contratante, sujeitando a Detentora da Ata a responsabilidade por seu cancelamento e por possíveis encargos gerados em decorrência dessa operação;

11.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que haja sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que tais situações não gerarão direito ao pleito do reajustamento de preços ou de correção monetária;

11.6. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto decorrente dessa contratação, independentemente de transcrição, tais como e exemplificativamente: frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

11.7. A Fiscalização a ser realizada pela Contratante somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas;

11.8. Nos itens em que estejam compreendidos o fornecimento de materiais e a execução de serviços, a Detentora da Ata deverá emitir os documentos fiscais cabíveis, observada a legislação tributária vigente e discriminando, quando aplicável, os valores referentes aos materiais e aos serviços.

11.9. Para fins de retenção e recolhimento do ISSQN, quando devido ao Município de Rafard, a Detentora da Ata poderá consultar a Divisão Municipal de Fiscalização de Tributos antes da primeira emissão de Nota Fiscal ou sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento tributário.

11.9.1. A orientação recebida da Divisão Municipal de Fiscalização de Tributos limitar-se-á aos tributos de competência do Município, sem afastar a responsabilidade da Detentora da Ata pelo correto enquadramento fiscal da operação, inclusive quanto a eventual incidência de ICMS.

11.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a sua liquidação ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras que se fizerem necessárias;

11.11. Na hipótese prevista no item 11.10, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. São obrigações da Detentora da Ata:

a) Entregar os produtos/prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, admitindo-se somente produtos/serviços que atendam às especificações exigidas e que estejam em conformidade com os prazos pactuados;

b) Atender aos prazos de entrega dos produtos/serviços pactuados e cumprir com todas as exigências do edital e de seus anexos, da Ata de Registro de Preços assinada, e notadamente, desse Anexo III - Termo de Referência;

c) Obrigatoriamente respeitar os horários, sejam de recebimento de materiais, conforme constante no pedido de compras, sejam para a execução dos serviços, conforme constante na ordem de serviço.

d) Fornecer garantia para os itens entregues em conformidade com o preceituado no item 10 para o material adquirido pela Contratante.

e) Manter, durante a integralidade do período de execução da Ata, as mesmas condições exigidas quando de sua habilitação no certame;

f) Arcar com todos os custos relacionados ao frete, entrega, reentrega, reposição, ou

refazimento nos casos em que a execução da ata não atender às condições pactuadas;

g) Recolher todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;

h) Comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

i) Indicar representante para a realização de tratativas com a Contratante em todos os atos e comunicações formais.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

a) Disponibilizar todas as informações necessárias à completa e adequada execução do objeto;

b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência, eventuais alterações na execução do objeto resultante do advento de necessidades supervenientes;

c) Atestar nas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do objeto do certame;

d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades mediante regular processo administrativo, no curso do qual seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

e) Comunicar formalmente por escrito e mediante a publicização nos meios oficiais utilizados pela Contratante à Detentora da Ata acerca da aplicação de eventuais penalidades;

f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, em conformidade com a respectiva execução do objeto, nos prazos pactuados após a entrega da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) aos cuidados do(s) agentes públicos do(s) departamento(s) competente(s) por seu acompanhamento.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano contado, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23**, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Durante o prazo de vigência da Ata, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice de reajuste IPCA, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da data de apresentação da proposta**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela Detentora da Ata.

15. DA FORMA SELEÇÃO DOS LICITANTES

15.1. A seleção do licitante vencedor será feita através de certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma **ELETRÔNICA**, e adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** em razão da natureza integrada do objeto, que envolve, de forma conjunta, o fornecimento de materiais, a instalação, a substituição, a manutenção, os testes e a garantia de funcionamento dos equipamentos de iluminação pública.

15.2.1. A divisão da contratação por itens ou por fornecedores distintos poderia dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas de instalação, incompatibilidade entre componentes, defeitos de funcionamento ou necessidade de acionamento da garantia, além de ampliar os riscos de atrasos, conflitos operacionais e descontinuidade dos serviços.

15.2.2. A contratação global busca assegurar responsabilidade única pela execução, qualidade, compatibilidade técnica, garantia e funcionamento do sistema instalado, sem prejuízo da exigência de apresentação de preços unitários por item, os quais deverão observar os limites estimados pela Administração e servirão de base para medição, pagamento e eventual utilização parcelada da ata.

Rafard, 03 de novembro de 2026.

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, n.º 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-002 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

PROCESSO N.º 494/1/2026

Objeto: Fornecimento de **"MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, incluindo serviços de substituição, instalação e manutenção desses ativos.

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**%**
AC	**Administraçao Central**	5,29%
S	**Seguros**	0,25%
R	**Riscos**	1,00%
G	**Garantias**	0,00%
DF	**Despesas Financeiras**	1,01%
L	**Lucro/Remuneração**	8,00%
I	**Impostos/tributos**	9,35%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	Contribuição Previdenciária	2,70%
Taxa do BDI (%)		**28,21%**

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de RAFARD é COM DESONERAÇÃO e que esta é a mais vantajosa para a administração municipal.

IVAN ALEX DA SILVA
Responsável Técnico

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Fornecimento de **"MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, incluindo serviços de substituição, instalação e manutenção desses ativos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ N.º: _____
CONTRATADO: _____
CPF N.º: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Fornecimento de **"MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, incluindo serviços de substituição, instalação e manutenção desses ativos.

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____